

PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

PRIMEIRA OUTORGANTE: VALORMINHO– Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A., sita no Lugar do Arraial, Freguesia S. Pedro da Torre concelho de Valença, e endereço postal 4930-521 Valença, registada na Conservatória do Registo Comercial de Valença sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503 796 328, com o capital social de € 900.000 (novecentos mil euros) aqui representada por Eng.º Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves, na qualidade de Administrador-Delegado, com poderes para o ato, adiante designada por VALORMINHO.

SEGUNDA OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa colectiva de direito público com o contribuinte nº 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada pela Sr. Vereadora Maria Aurora Amorim Viães.

Considerando que:

- I) Com a entrada em vigor da Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, foi aprovado um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020;
- II) O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- III) O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;
- IV) O cumprimento dos objetivos e metas definidas nesse Plano se revela de importância fundamental, a Primeira Outorgante elaborou um “Plano de Ação para Cumprimento da Meta de Retoma de Recolha Seletiva – PERSU 2020” que tem como objetivo alinhar a estratégia de gestão da empresa com os objetivos ambientais, sociais e económicos de referência, bem como estabelecer a necessária articulação com o PERSU 2020, identificando as medidas e as ações a desenvolver para concretização desses mesmos objetivos.
- V) A primeira outorgante tem como missão garantir o acesso ao serviço de gestão de resíduos, um princípio fundamental para a garantia de saúde e salubridade pública, uma das ações para o alcance da meta de Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Vale do Minho, prende-se com o reforço do programa de recolha seletiva junto dos Municípios da área de intervenção.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "AV", is located to the right of the fifth list item.A handwritten signature in green ink, appearing to be the initials "M", is located at the bottom right of the page.

- VI) A escolha de parceiros como os Municípios, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados;

Entre a Primeira e Segunda Outorgante é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente Protocolo consiste na dinamização e realização de campanhas para a temática da reciclagem e separação de resíduos, junto da população em geral.

Cláusula 2.ª

Atribuições

1. Compete à Primeira Outorgante:
 - a) A colaboração com a 2ª Outorgante nas ações com as Instituições de Solidariedade por ela designadas, visando a consciência coletiva do aproveitamento dos recursos e a eficiência coletiva, numa rede colaborativa que integra diferentes entidades;
 - b) Subscrever o princípio da solidariedade e da responsabilidade social através da concessão de material e equipamento de apoio às instituições que aderirem à campanha de entrega/recolha de materiais recicláveis;
 - c) Receber os materiais recicláveis angariados pela 2ª Outorgante.

2. Compete à Segunda Outorgante:
 - a) Promover a divulgação e ações de sensibilização ambiental junto da população envolvida na campanha;
 - b) Garantir que todos os resíduos recicláveis sejam corretamente acondicionados e separados, para a sua entrega.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas

Com a assinatura do presente protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a gratificar a Segunda Outorgante, realizando a troca dos pontos acumulados por material de apoio e equipamento para as Instituições de solidariedade designadas pelo município de Vila Nova de Cerveira:



- a) 50 pontos (cinquenta pontos) por cada tonelada de papel/cartão recolhido;
- b) 10 pontos (dez pontos) por cada tonelada de vidro recolhido;
- c) 100 pontos (cem pontos) por cada tonelada de plástico/metal recolhido.

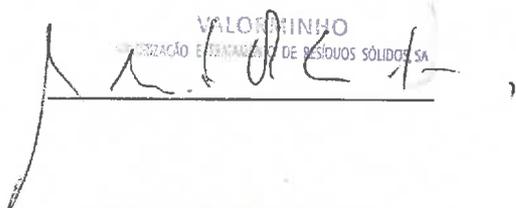
Cláusula 4.ª

Início e Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de seis meses, renovável automaticamente por igual período.

Valença, 30 de junho de 2015

O Primeiro Outorgante:



VALORMINHO
VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.

O Segundo Outorgante:

